



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 143/86

de 02 de novembro de 1986

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANHARÓ, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e Cz\$ 14.400.000,00 (quatorze Milhões e quatrocentos mil cruzados), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista pela legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	Cz\$ 170.000,00
2. Receita Patrimonial	Cz\$ 108.000,00
3. Transferências Correntes	Cz\$ 9.148.000,00
4. Outras Receitas Correntes	Cz\$ 162.000,00
Sub-total	Cz\$ 9.588.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Créditos	Cz\$ 2.500.000,00
2. Alienação de Bens	Cz\$ 400.000,00
3. Transferências de Capital	Cz\$ 1.500.000,00
4. Outras Receitas de Capital	Cz\$ 412.000,00
Sub-total	Cz\$ 4.812.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$ 14.400.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuição da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

A – DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio	Cz\$ 7.491.000,00
2. Transferências Correntes	Cz\$ 1.168.000,00
Sub-total	Cz\$ 8.659.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos	Cz\$ 5.481.000,00
2. Inversões Financeiras	Cz\$ 140.000,00
3. Transferências de Capital	Cz\$ 120.000,00

Sub-total	Cz\$ 5.741.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$ 14.400.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	Cz\$ 702.000,00
03 – Administração e Planejamento	Cz\$ 2.894.000,00
04 – Agricultura	Cz\$ 292.000,00
08 – Educação e Cultura	Cz\$ 2.567.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cz\$ 3.676.000,00
13 – Saúde e Saneamento	Cz\$ 2.232.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cz\$ 1.145.000,00
16 – Transporte	Cz\$ 892.000,00

TOTAL	Cz\$ 14.400.000,00
--------------	---------------------------

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

1 – Abrir Crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificam insuficientes no decorrer do exercício de 1987.

2 – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, 02 de novembro de 1986.

VALDEMIR AQUINO DE FREITAS
PREFEITO